



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1094/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro Sindical nº 46305.000004/2013-97 de interesse do Sindicato dos Assistentes Sociais no Estado de Santa Catarina - SASESC, CNPJ 17.204.699/0001-04, com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1091/2017/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46213.005139/2013-78 de interesse do SINDLOJAS TORITAMA - SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE TORITAMA, CNPJ: 17.194.415/0001-46.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 326/2013, e na Nota Técnica 1093/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical nº 46212.002901/2013-74 (SC15043), CNPJ nº 17.513.453/0001-14, de interesse do SINSPLAN - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antonina, estado do Paraná, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria nº 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação vierem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o (a) Senhor (a) Representante Legal do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEÍCULO RODoviÁRIO DE CRATEUS, CNPJ: 07.551.591/0001-34, Processo nº 46284.000914/2014-46 (SC16392), do inteiro teor do Ofício nº 565/2017/CGRS/SRT/MTb, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento AR817228482JS, que terá o prazo prorrogável de 20 (vinte) dias para apresentar a documentação solicitada, sob pena de ARQUIVAMENTO do citado pedido de registro sindical, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46224.006535/2014-74
Entidade	SINFUMSHE - Sindicato dos Funcionários Municipais de Santa Helena - PB.
CNPJ	04.166.983/0001-91
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Santa Helena - PB.
Categoria Profissional	Servidores públicos municipais, ativos e inativos da Prefeitura, Câmara e autarquias públicas municipais.

Processo	46214.006217/2013-41
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Cauetiro da Praia-PI
CNPJ	18.052.243/0001-39
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Piauí*. Cauetiro Da Praia.
Categoria Profissional	Todos os membros da categoria dos servidores públicos municipais.

Processo	46218.011784/2013-80
Entidade	Sindicato dos Servidores do Município de Ivorá/RS.
CNPJ	17.880.136/0001-36
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	*Rio Grande do Sul*. Ivorá.
Categoria	Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais, em Regime Estatutário e Celetista.

Processo	46252.001983/2014-44
Entidade	SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTONOMOS DE CARGAS DE COLINA E REGIÃO - SINDICAM/CR
CNPJ	21.275.382/0001-36
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Profissional	Econômica dos transportadores autônomos de carga.

Base Territorial: *São Paulo*: Ariranha, Barretos, Barrinha, Cajobi, Cândido Rodrigues, Catanduva, Catiguá, Colina, Embaúba, Fernando Prestes, Jaborandi, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Novais, Olímpia, Palmares Paulista, Paraisópolis, Pindorama, Pirangi, Pitangueiras, Santa Adélia, Severinópolis, Tabapuá, Taiacu, Taubaté, Taquaral, Taquaritinga, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre Do Alto.

Processo	46242.000461/2013-63
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES, NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO, DO ALCÓOL E DO AÇÚCAR DE VERISSIMO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ	17.646.574/0001-34
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais: Verissimo.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Alcool e do Açúcar, compreendendo: a) todos os trabalhadores nas Indústrias da alimentação; b) trabalhadores nas indústrias e de fabricação de álcool compreendidas as destilarias de cana de açúcar; c) trabalhadores nas indústrias e de fabricação de açúcar e nas usinas de cana de açúcar.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1095/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 203 e 204, nº 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo nº 46217.002882/2011-74 de interesse SINTRAF PASSA E FICA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Passa e Fica, CNPJ 13.398.802/0001-43, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1096/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, páginas 203 e 204, nº 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo nº 46217.000752/2011-05 de interesse do SINTRAF BARCELONA/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Barcelona/RN, CNPJ 12.478.968/0001-07, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99

Em 31 de agosto de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação vierem ou dela tiverem conhecimento que, informa o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Municípios de Alto Paraná; Amaporá; Atalaia; Ângulo; Cruzeiro do Sul; Colorado; Diamante do Norte; Florai; Guaraçá; Guaporema; Inajá; Itaúna do Sul; Iguaraçu; Itaguaju; Jardim Olinda; Loanda; Marilena; Mirador; Mandaguá; Nova Londrina; Nova Esperança; Nova Aliança do Ivaí; Paranavai; Porto Rico; Paranacity; Paraíso do Norte; Presidente Castelo Branco; Planaltina do Paraná; Paranapoema; Rondon; São João do Caiuá; Santo Antônio; Santa Izabel do Ivaí; Santa Cruz do Monte Castelo, São Carlos do Ivaí; Santa Mônica e São Pedro do Paraná - SENALBA - NOROESTE, CNPJ 17.767.186/0001-01, Processo 46212.003373/2013-71, do inteiro teor do Ofício nº 683/2017/CGRS/SRT/MTb encaminhado à entidade, em 11/07/2017, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento nº AR842254855JS. Informa, ainda, o recebimento do anexo nº 46212.006240/2017-80, por meio do qual o SENALBA - NOROESTE apresenta manifestação em face à impugnação 46031.000414/2017-29 apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, no Estado do Paraná, CNPJ 75.992.446/0001-49. Cumpre registrar que em decorrência da impugnação apresentada, esta Pasta promoveu a notificação das partes

envolvidas, no DOU de 05/06/2017, Seção 1, Pág. 140, nº 106, cientificando-o acerca da necessidade do cumprimento dos ditames estabelecidos no art. 19 c/c art. 41 da Portaria 326/2013. Portanto, informamos que este Ofício está no aguardo do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação citada acima, para dar o devido prosseguimento ao feito. Ademais, insta registrar que as informações pertinentes ao caso constam na Nota Técnica nº 466/2017/CGRS/SRT/MTb.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1097/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 1, p. 205, nº 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo nº 46211.007632/2012-61 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Caparãó - SINTRAF, CNPJ 09.348.990/0001-28, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.7984/99.

Em 12 de setembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1110/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: REMETER para o procedimento de mediação as seguintes entidades: (1) Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e Terceirizados no Setor de Propaganda e Vendas de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SINPROVESP; CNPJ 61.762.043/0001-07, Processo 46219.019240/2015-18; (2) Sindicato dos Práticos, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de Drogas, Medicamentos, Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais e Similares de Americana e Região - SP, CNPJ 01.778.300/0001-69, Processo 46000.001907/97-10; e (3) SINDEEPRES/SP - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, CNPJ 96.287.487/0001-04, Processo 24000.008123/92-30; nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, e na Nota Técnica 1112/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical nº 46220.006129/2013-61, de interesse do SIEMTRAVE-SC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES VEICULARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 19.055.891/0001-01 com respaldo no art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 797, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Aprava o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXI e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; bem como o art. 6º da Portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013; e considerando o que consta na Resolução nº 5.239- ANTAQ, de 02 de fevereiro de 2017; e dos autos dos processos nºs 50300.010620/2016-16 e 00045.000365/2017-74, resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto de investimento em infraestrutura no setor portos organizados e Instalações Portuárias de uso privado, denominado de "Terminal STS07", localizado no município de Santos-SP, descrito no anexo à presente portaria, de titularidade da empresa Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 24.004.805/0001-71, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO

Nome do projeto	Terminal STS07
Localização do projeto	Santos-SP
Descrição detalhada do projeto	O projeto consiste na implantação de melhorias do Terminal STS-07, fruto do Leilão nº 03/2015-ANTAQ, de arrendamento de área, infraestrutura e instalações portuárias públicas localizadas dentro do Porto Organizado de Santos, no estado de São Paulo, denominada STS07, outorgada por meio do Contrato de Arrendamento nº 02/2016. Na área total do arrendamento, de aproximadamente 33.000 m², serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados no desembarque (desembarque, movimentação interna, armazenagem e expedição) e no embarque (recepção, armazenagem, movimentação interna e embarque) de papel, celulose e cargas gerais não acondicionadas em contêineres, compatíveis com essas instalações e equipamentos.
Estimativa de investimento	R\$ 162.170.368,20
Estimativa de renúncias fiscais	R\$ 7.346.465,70
Número do Processo	00045.000365/2017-74; 50300.010620/2016-16